SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO V | Nº 0715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA PARA REALIZAÇÃO DO REORDENAMENTO.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA PARA REALIZAÇÃO DO REORDENAMENTO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n° 12.198.693.0001/58, com sede à Rua Samaritana, n°1.185, Santa Edwiges, na cidade de Arapiraca – AL, CEP: 57311-180, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Auto Reófilo , Portador de RG sob n°262494 SSP/AL e CPF/MF n° 209.092.764-04, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, e a ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA**,** inscrita no CNPJ sob n° 04.055.188/0001-26, com sede na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1415, Bairro Itapoã/Arapiraca-AL. ora, em diante denominado CONVENENTE, representada por seu Presidente, Maria Verônica Alécio de Oliveira portador de RG: 276133 e CPF/MF n° 210.893.964-49, residente e domiciliado na Rua Juracy Camelo Santos n° 41, Bairro Brasília, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social, dispositivos da Lei Orgânica do Município e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo auxiliar a Instituição a cumprir as etapas do processo de Reordenamento dos Abrigos institucionais, conforme determinação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Reordenamento será realizado de acordo com o Plano de Trabalho anexado a este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para realização do objeto pactuado, o CONCEDENTE liberará ao CONVENENTE o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 12 (doze) parcelas, para aplicação no período de janeiro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Compete ao CONCEDENTE:

1. acompanhar a execução do objeto deste convênio, através da sua Secretaria de Assistência Social mediante avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no mesmo, de acordo com o Programa de Trabalho aprovados e com legislação vigente;

2. repassar ao CONVENENTE, os recursos previstos na Cláusula Segunda deste Convênio de acordo com o plano de trabalho estabelecido, parte deste;

3. publicar, pelos mesmos meios em que são feitas as publicações oficiais do Município, extrato deste Convênio e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, imediatamente a sua assinatura;

4. no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário ao Convenente, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste Convênio.

II – Compete ao CONVENENTE:

1. executar os programas, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio, conforme anexo;

2. abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária da Caixa Econômica Federal;

3. responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Convênio, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Concedente;

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.promover até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação por meios em que são feitas as publicações oficiais do município, do extrato de execução física e financeira deste Convênio, nos moldes do Decreto Federal que regulamenta a presente matéria;

5. apresentar à Secretaria de Assistência Social do Município, relatório técnico de execução do objeto do presente instrumento;

6. a cessão dos direitos autorais e de propriedade intelectual do instrumento de pesquisa e banco de dados gerados pelo diagnóstico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão por conta do programa de trabalho:05.50.08.244.1310.6013, no elemento de despesa: 3.3.50.43.00.2000, Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – BL PSEAC.

4.1 O programa de trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre os convenentes, por meio de:

I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Segunda;
II – celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS:

1. O repasse dos recursos dar-se-á em doze parcelas de acordo com solicitação do CONVENENTE à Secretaria Municipal de Assistência.

2. A liberação da parcela fica igualmente condicionada à apresentação pelo CONVENENTE das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, comprovação do recolhimento do FGTS bem como atualização de demais certidões de regularidade, junto à Receita Federal, Estadual e com os Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CONVENENTE:

1. realizar o objeto deste convênio segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observado o Plano de trabalho que a este integra;

2. aplicar os recursos financeiros recebidos na consecução dos objeto deste instrumento, não sendo permitido o seu uso para fins diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL:

Os funcionários admitidos pelo CONVENENTE não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o CONCEDENTE, correndo inclusive por conta e risco do COVENENTE toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o CONCEDENTE pelo CONVENENTE, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser denunciado pleo CONVENENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da contratação das seguintes situações:

1. utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecida neste instrumento;

2. falta de apresentação da prestação de contas final até sessenta dias após o término do convênio;

3. retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

O CONVENENTE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e relativa à Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Convênio terá vigência a contar da data da liberação do recurso, cujo período é de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DAS METAS

O detalhamento dos objetivos de Projeto ora pactuado consta do projeto técnico constante do Programa de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, conforme processo administrativo n° 03/2017 que integra este CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE elaborará, por força deste CONVÊNIO à CONCEDENTE a prestação de contas, até sessenta dias após o seu término, ou ainda a qualquer tempo, por solicitação da CONCEDENTE.

A prestação de Contas será instruída com os seguintes documentos:
I – relatório sobre a execução do objeto do CONVÊNIO, contendo comparativo entre as metas proposta e os resultados alcançados;

II – certidões negativas de débitos junto aos INSS e ao FGTS;

III – extrato da execução física e financeira publicado em jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município.

IV – os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede da CONVENENTE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
V – os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recurso ou bens de origem pública, por parte da CONVENENTE, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei Federal n° 9.790,de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Os participantes elegem o foro da comarca de Arapiraca, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por meia privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdão, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapiraca – AL, 04/01/2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

AMILKA ANDRÉA COUTO MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Instituição

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE53D594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO PARA REALIZAÇÃO DO REORDENAMENTO.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO PARA REALIZAÇÃO DO REORDENAMENTO.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n° 12.198.693.0001/58, com sede à Rua Samaritana, n°1.185, Santa Edwiges, na cidade de Arapiraca – AL, CEP: 57311-180, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Auto Reófilo , Portador de RG sob n°262494 SSP/AL e CPF/MF n° 209.092.764-04, residente e domiciliado em Arapiraca/AL, e a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO**,** inscrita no CNPJ sob n° 040774300001-62, com sede na Praça Antônio Barbosa, nº 41, Bairro Novo Horizonte/Arapiraca-AL. ora, em diante denominado CONVENENTE, representada por seu Presidente, Rosemary Vital Rios de Souza Veras portador de RG: 591320 e CPF/MF n° 383.496.474-34, residente e domiciliado na Rua José Alexandre n° 393, Bairro Baixão, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social, dispositivos da Lei Orgânica do Município e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo auxiliar a Instituição a cumprir as etapas do processo de Reordenamento dos Abrigos institucionais, conforme determinação do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Reordenamento será realizado de acordo com o Plano de Trabalho anexado a este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para realização do objeto pactuado, o CONCEDENTE liberará ao CONVENENTE o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 12 (doze) parcelas, para aplicação no período de janeiro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Compete ao CONCEDENTE:

1. acompanhar a execução do objeto deste convênio, através da sua Secretaria de Assistência Social mediante avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no mesmo, de acordo com o Programa de Trabalho aprovados e com legislação vigente;

2. repassar ao CONVENENTE, os recursos previstos na Cláusula Segunda deste Convênio de acordo com o plano de trabalho estabelecido, parte deste;

3. publicar, pelos mesmos meios em que são feitas as publicações oficiais do Município, extrato deste Convênio e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, imediatamente a sua assinatura;

4. no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário ao Convenente, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste Convênio.

II – Compete ao CONVENENTE:

1. executar os programas, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio, conforme anexo;

2. abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária da Caixa Econômica Federal;

3. responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Convênio, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Concedente;

4.promover até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação por meios em que são feitas as publicações oficiais do município, do extrato de execução física e financeira deste Convênio, nos moldes do Decreto Federal que regulamenta a presente matéria;

5. apresentar à Secretaria de Assistência Social do Município, relatório técnico de execução do objeto do presente instrumento;

6. a cessão dos direitos autorais e de propriedade intelectual do instrumento de pesquisa e banco de dados gerados pelo diagnóstico.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão por conta do programa de trabalho:05.50.08.244.1310.6013, no elemento de despesa: 3.3.50.43.00.2000, Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – BL PSEAC.

4.1 O programa de trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre os convenentes, por meio de:

I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Segunda;
II – celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS:

1. O repasse dos recursos dar-se-á em doze parcelas de acordo com solicitação do CONVENENTE à Secretaria Municipal de Assistência.

2. A liberação da parcela fica igualmente condicionada à apresentação pelo CONVENENTE das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, comprovação do recolhimento do FGTS bem como atualização de demais certidões de regularidade, junto à Receita Federal, Estadual e com os Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CONVENENTE:

1. realizar o objeto deste convênio segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observado o Plano de trabalho que a este integra;

2. aplicar os recursos financeiros recebidos na consecução dos objeto deste instrumento, não sendo permitido o seu uso para fins diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL:

Os funcionários admitidos pelo CONVENENTE não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o CONCEDENTE, correndo inclusive por conta e risco do COVENENTE toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o CONCEDENTE pelo CONVENENTE, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser denunciado pleo CONVENENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da contratação das seguintes situações:

1. utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecida neste instrumento;

2. falta de apresentação da prestação de contas final até sessenta dias após o término do convênio;

3. retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

O CONVENENTE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e relativa à Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Convênio terá vigência a contar da data da liberação do recurso, cujo período é de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DAS METAS

O detalhamento dos objetivos de Projeto ora pactuado consta do projeto técnico constante do Programa de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, conforme processo administrativo n° 03/2017 que integra este CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE elaborará, por força deste CONVÊNIO à CONCEDENTE a prestação de contas, até sessenta dias após o seu término, ou ainda a qualquer tempo, por solicitação da CONCEDENTE.

A prestação de Contas será instruída com os seguintes documentos:
I – relatório sobre a execução do objeto do CONVÊNIO, contendo comparativo entre as metas proposta e os resultados alcançados;

II – certidões negativas de débitos junto aos INSS e ao FGTS;

III – extrato da execução física e financeira publicado em jornal em que são feitas as publicações oficiais do Município.

IV – os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede da CONVENENTE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
V – os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recurso ou bens de origem pública, por parte da CONVENENTE, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei Federal n° 9.790,de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Os participantes elegem o foro da comarca de Arapiraca, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por meia privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdão, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
zx

Arapiraca – AL, 04/01/2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

AMILKA ANDRÉA COUTO MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Instituição

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:33838AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.
ABERTURA: 26 de Fevereiro de 2018, às 08:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 05 de Fevereiro 2018

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:BB00FE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos e correlatos.
ABERTURA: 28 de Fevereiro de 2018, às 08:30 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:00 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Rodovia AL 220, n.º 2188 – KM 2 LT 3 QD A, Bairro Arnon de Mello – CEP: 57315-745, Arapiraca, Alagoas, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone:(82) 9 9991 – 3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 05 de fevereiro de 2018

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:21395BEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), cujo objeto é a assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município.

Coité do Nóia – AL, 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:A52642D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

DAS PARTES: Município de Coité do Nóia, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-160.
OBJETO: assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
CELEBRAÇÃO: 31/01/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.990,00.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Administração e Finanças, Elemento de Despesas 3390.39/0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DOS SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Contratante / Rudimar Barbosa dos Reis – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:56911C10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CORURIPE/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a reabertura de licitação, na modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela LC nº 123/06 e LC n° 147/2014, e pela Lei Geral Municipal nº 1.231/2013, conforme adiante especificada:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

TIPO: Menor Preço por Item.

REABERTURA DA SESSÃO: 08 de fevereiro de 2018.

HORARIO: 09h00min (nove horas).

LOCAL: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, situada na Rua do Sol, Nº 389 – Centro, Coruripe/Alagoas.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na sede da referida Secretaria, pelo telefone (82) 3273-2064, ou, ainda, pelo e-mail: cpl.coruripe@gmail.com.

Coruripe, 30 de janeiro de 2018.

CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
Pregoeira do Município
Portaria nº 561/2017

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:3B4F9246

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº16, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo de merendeiro, constante no quadro de pessoal desse município.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o requerimento formulado, escrito e protocolado pelo servidor Jose Valderli Teixeira Silva, junto a Prefeitura Municipal de Inhapi/AL em 24/01/2018, autuado sobre o processo administrativo 271/2018.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o senhor **Jose Valderli Teixeira Silva**, portador (a) do RG 343539-1 e CPF 093.902.834-42 do cargo de *merendeiro,* portador da matricula nº 1985, no quadro de funcionários deste município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:8FE23437

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N.º 26/2018

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos efetivos, regido pelo Edital nº 01/2015, homologado por meio do DOE em 18/02/2016,

RESOLVE:
Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados abaixo:

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - 20H
ARIVALDO FERREIRA DE JESUS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20H
GABRIELA TAVARES DE ALMEIDA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H
WASHINGTON SILVA GOMES

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H
JOSE THOMAS FONSECA FERREIRA SILVA

AUXILIAR DE PROCURADORIA-GERAL – 40H
RODRIGO CESAR ARAUJO TRINDADE

GUARDA MUNICIPAL – 40H
MARCELO DOS SANTOS SILVA
JOSÉ REINALDO DE FREITAS JÚNIOR
ERLIALDON SILVA MACARIO DE OLIVEIRA

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – 40H
BRUNO LOURENÇO DOS SANTOS
CASSIO AQUINO ROCHA

VIGIA – 40H
LUCAS BARBOSA DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Inhapi – AL, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito do Município de Inhapi

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:C416236D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2018-PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº **12.333.761/0001-44.** CONTRATADA: TAVARES LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E PALCOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.485.909/0001-42. OBJETO: Locação de Veículos. VALOR: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) pelo item 01; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pelo item 02 e R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) pelo item 03, a diária por veículo. VALOR GLOBAL: R$ 493.320,00 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2018. DATA DA VIGÊNCIA: 15/01/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Emanuel Kayke Pereira Fideles de Lima-Sócio Administrador, pelo Fornecedor Registrado.

Mar Vermelho, 15 de janeiro de 2018.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A60D6D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor de **R$ 65.627,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2017-SRP. Processo Administrativo nº 3007/2017. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 02/2018**. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44;**; FORNECEDOR REGISTRADO I: MCZ PRODUTOS EMPRESARIAS EIRELI CNPJ: 24.038.708/0001-08, vencedora dos itens de nº 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88 e 89, no valor total na ordem de R$ 62.465,90 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); FORNECEDOR REGISTRADO II: ROSÂNGELA DUARTE DE ALCANTRA-ME- CNPJ: 14.906.190/0001-15, vencedora dos itens de nº 4, 9 e 52, no valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); FORNECEDOR REGISTRADO III: ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI-EPP-CNPJ: 19.785.046/0001-91, vencedora dos itens de nº 5, 36, 56 e 84 no valor total na ordem de R$ 2.581,80 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global na ordem de R$ 65.627,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos). CELEBRAÇÃO: 22/01/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Alcides dos Santos Junior-Administrador, pelo Fornecedor Registrado I; Rosângela Duarte de Alcantara-Administradora, pelo Fornecedor Registrado II e Rosângela Paulo dos Santos-Administradora, pelo Fornecedor Registrado III. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 22 de janeiro de 2018.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:00FEECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2015-PP
(Serviços de Sistema de Contabilidade, Patrimônio e Gerenciamento de Protocolo)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: R.S.D. LIMA PEREIRA

CNPJ: 13.384.917/0001-89. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2015-PP, pelo período de 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 06/01/2016, iniciando-se o presente em 08/01/2018 e findando sua vigência em 06/01/2019. DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Dotação Orçamentária: Unidade: 0440 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Proj./Ativ.: 02.0440.04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Unidade: 0550 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Proj./Ativ.: 02.0550.12.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Unidade: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.: 02.0660.10.301.0011.2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente do município. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Sra. Prefeita do Município, exarada no Processo Adm. nº 3249/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original firmado sob nº 017/2015-PP, ref. ao Processo Adm. nº 2808/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/01/2017. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita – Pela Contratante e João Batista Lima Pereira-Diretor – Pela Contratada.

Mar Vermelho, 08 de janeiro de 2018

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4258B7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **homologa** o presente processo, importando o mesmo o valor total na ordem de R$ 316.429,66 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2017-TP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.399.954/0001-02. OBJETO: LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO; LOTE 02 - MANUTENÇÃO E PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS. VALOR: LOTE 01-R$ 109.798,56 (cento e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); LOTE 02-R$ 206.631,10 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos). VALOR TOTAL: R$ 316.429,66 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/02/2018. VIGÊNCIA: 02/09/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9.648/98). SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita. Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos-Sócio Administrador.

Mar Vermelho (AL), 02 de fevereiro de 2018.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7EFFE5D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.12/15.001/17

Ata de Registro de Preços nº 04.12/15.001/17 – Processo Administrativo nº 04.12/15.001/17 – Ata de Registro de Preços Nº 27/2017 do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2017, Processo Administrativo Nº 016.019.020817 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: EQUILIBRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP (CNPJ 03.134.535/0001-43) – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Veículos automotivos, leves, pesados e máquinas destinados a manutenção das atividades dos diversos órgãos do Município de Palestina/AL – Valor Global: R$ 1.211.016,00 (Hum milhões duzentos e onze mil e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:3413E306

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO CADSTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.
ABERTURA: 22 de FEVEREIRO de 2018 as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar sediada à Rua Bráulio Cavalcante, 493- Centro – Pão de Açúcar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais que regulamentam o Pregão, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital disponível no e-mail: **cpl@paodeacucar.al.gov.br.** Informações no endereço acima citado.

Pão de Açúcar, 05 de FEVEREIRO de 2018.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Melania Fontes de Deus Leão
Código Identificador:CBE4CB3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR:

A pedido a Srª. Jucicleide Gomes Acioli, CPF nº 025.153.584-38, ocupante do cargo/função Pedagoga, matrícula nº 20.728, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar.

Dê-se ciência,
Publique-se.

Pilar/AL, 06 de fevereiro de 2018.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Junior
Código Identificador:768602AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet, destinada a atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 20 de fevereiro de 2018, às 09h00min**, no auditório, anexo a Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras - AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00. Fone para Contato (082) 3626-1151.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:D402BA04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

COMISÃO PERMANENTE DE LICITACÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão – SRP nº 02/2018
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível, filtro e lubrificante, visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de São José da Tapera - AL. Abertura: 21/02/2018 – 9 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço por item**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de São José da Tapera - AL, situada a Rua do Comércio, nº 209 – Centro – São José da Tapera – AL, no Horário de 8 às 12 horas.

DANILO CAVALCANTE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:C3439930

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento
Tomada de Preços nº 01/2018
Comunicamos o adiamento da abertura da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 19/01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos de ruas, na cidade de Senador Rui Palmeira - AL. Fica determinada a abertura do certame para o dia 09/02/2018, às 9 horas.

Senador Rui Palmeira, 05 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente
CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:7D7CE2A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante das informações e orientações técnicas constantes do Parecer de Engenharia nº 004/2018, bem como do Parecer Jurídico nº 007/2018, decido pela NULIDADE da Concorrência nº 001/2017, em tempo que faculta-se o prazo de 5 (dias) úteis, contados da intimação do presente ato, por meio da publicação desse extrato, para interposição de recursos, conforme alínea "c", inciso I, art.109 da Lei nº 8666/93.

Teotônio Vilela/AL, 02 de fevereiro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:681D24F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o Certame Licitatório modalidade Convite nº 003/2017, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, em favor da Empresa: **JAIR SILVA NOGUEIRA – ME** , inscrita no CNPJ sob nº 07.249.002/0001-67, vencedora para Aquisição de Material Gráfico, que perfaz a ordem de R$ 78.728,50 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:10C7C53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Convite nº 003/2017, que tem por objeto Menor preço Global, visando a visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, em favor da Empresa: **JAIR SILVA NOGUEIRA – ME** , inscrita no CNPJ sob nº 07.249.002/0001-67, vencedora para Aquisição de Material Gráfico, que perfaz a ordem de R$ 78.728,50 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:2127030B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO Nº002/2018
CONTRATADA: **JAIR SILVA NOGUEIRA – ME,** CNPJ/MF sob n° 07.249.002/0001-67, Objeto: Aquisição de Material Gráfico, vencedora, que perfaz a ordem de R$ R$ 78.728,50 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade. Dotação Orçamentária: Órgão; 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação - 10.301.0003.2020 – Manutenção das Atividades de Assistência Geral a Saúde; Elemento: 3390.30.99 – outros Materiais. Vigência do Contrato 12 (doze) meses.
A integra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:E64C3BA1



